**Lei n° 496/11, de 08 de Novembro de 2011**

**Altera o art. 2°, inciso I da Lei363/2007, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.**

A Câmara Municipal de Santa bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2°, inciso I da Lei 363 de 18 de dezembro de 2007, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2° ...................................................................*

*I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão educacional equivalente;*

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

 Santa bárbara do Monte Verde, 08 de Novembro de 2011.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal